



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018



Série

Número 167

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA
REGIONAL DA SAÚDE

Despacho Conjunto n.º 49/2018

Aprova os postos de trabalho correspondentes ao número de trabalhadores enfermeiros detentores do título de especialista que exerciam as funções de especialista no SESARAM, E.P.E a partir de 1 de janeiro de 2018.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 49/2018

Considerando que, no ano de 2018, e para efeitos de pagamento do suplemento remuneratório previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, extensivo aos trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, é necessário aprovar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, os postos de trabalho correspondentes ao levantamento do número de enfermeiros detentores do título de especialista, que, a 1 de janeiro de 2018, exerciam as funções a que se referem os n.ºs 2 dos artigos 9.º dos Decretos-Leis n.ºs 247/2009, e 248/2009, ambos de 22 de setembro.

Determina-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, o seguinte:

Aprovar, para o ano de 2018 e para efeitos de pagamento do suplemento remuneratório previsto no n.º 3 do artigo

4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, extensivo aos trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, o mapa em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, que corresponde aos postos de trabalho resultantes do levantamento do número de enfermeiros detentores do título de especialista, que, a 1 de janeiro de 2018, exerciam as funções a que se referem os n.ºs 2 dos artigos 9.º dos Decretos-Leis n.ºs 247/2009, e 248/2009, ambos de 22 de setembro, no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Postos de trabalho correspondentes ao número de trabalhadores enfermeiros detentores do título de especialista que, a 1 de janeiro de 2018, exerciam as funções de especialista no SESARAM, E.P.E.

		Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho
Carreira especial de enfermagem	Categoria de enfermeiro	Identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efetuar os respetivos registos, bem como participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho de equipa a executar na respetiva organização interna; realizar intervenções de enfermagem requeridas pelo indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional; prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade; participar e promover ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde; assessorar as instituições, serviços e unidades, nos termos da respetiva organização interna; desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e a eficiência; recolher, registar e efetuar tratamento e análise de informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde; promover programas e projetos de investigação, nacionais ou internacionais, bem como participar em equipas, e, ou, orientá-las; colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional; integrar júris de concursos, ou outras atividades de avaliação, dentro da sua área de competência; planear, coordenar e desenvolver intervenções no seu domínio de especialização; identificar necessidades logísticas e promover a melhor utilização dos recursos, adequando-os aos cuidados de enfermagem a prestar; desenvolver e colaborar na formação realizada na respetiva organização interna; orientar os enfermeiros, nomeadamente nas equipas multiprofissionais, no que concerne à definição e utilização de indicadores; orientar as atividades de formação de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional.	327
Carreira de enfermagem			161
Total			488

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)